

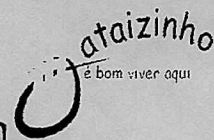


FOLHA REGIONAL - 30/05/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC: 76.245.042/0001-54



plano de desenvolvimento municipal

LEI Nº 637 / 2002.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a compensar a isenção concedida pela Lei nº606/2001, de 25/04/2.001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jataizinho autorizado a compensar as isenções concedidas pela Lei n.º 606/2.001, de 25/04/2.001, com a receita oriunda do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, em razão da municipalização do Ensino Básico (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS.

TERESINHA DE FÁTIMA SANCHEZ
Prefeita Municipal

Publicado no jornal FOLHA REGIONAL
dia: 30/05/02 pg